

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 20/2006 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 20/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零六年六月四日至九日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零六年五月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 4 a 9 de Junho de 2006, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

30 de Maio de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 21/2006 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 21/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長歐文龍工程師一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，簽署澳門特別行政區與信德中旅船務管理（澳門）有限公司訂立的澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運批給合同的公證契約。

二零零六年六月一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo, manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Ao Man Long, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao Contrato de Concessão de Exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou), a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade «Shun Tak China Travel — Companhia de Gestão de Embarcações (Macau), Limitada».

1 de Junho de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 161/2006 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零六年六月二十八日起，發行並流通以「扇面——甘恆」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Junho de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Desenhos de Leques — Kam Hang», nas taxas e quantidades seguintes:

澳門幣一元五角 .....	225,000 枚	1,50 patacas .....	225 000
澳門幣一元五角 .....	225,000 枚	1,50 patacas .....	225 000
澳門幣二元五角 .....	225,000 枚	2,50 patacas .....	225 000
澳門幣二元五角 .....	225,000 枚	2,50 patacas .....	225 000
澳門幣三元五角 .....	225,000 枚	3,50 patacas .....	225 000
含面額澳門幣十元郵票之小型張 .....	225,000 枚	Bloco com selo de 10,00 patacas .....	225 000

二、該等郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

2. Os selos são impressos em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 162/2006 號行政長官批示**

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「氹仔新海關大樓建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「氹仔新海關大樓建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為 \$1,400,100.00（澳門幣壹佰肆拾萬零壹佰元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 646,200.00
2007 年 .....	\$ 753,900.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.08、次項目 1.023.031.04 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2006**

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Novo Edifício dos Serviços de Alfândega na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Novo Edifício dos Serviços de Alfândega na Taipa», pelo montante de \$ 1 400 100,00 (um milhão, quatrocentas mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 646 200,00
Ano 2007 .....	\$ 753 900,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 1.023.031.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,